



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA **CONTRATAÇÃO**
TEMPORÁRIA **POR**
EXCEPCIONAL **INTERESSE**
PÚBLICO DE **AGENTE DE**
INFORMÁTICA **e dá outras**
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade, remuneração a seguir descrita:

Quantidade	Cargo ou Função	Remuneração/ Carga Horária
1	AGENTE DE INFORMÁTICA	R\$ 1.362,40 40h.

§1º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas na Lei 1.810/98, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2º A referida contratação aproveitará candidato suplente que restou classificado para o cargo de Agente de Informática no Processo Seletivo Simplificado nº15/22.

Art.2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos, no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.3º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de fevereiro de 2022.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo